



**parente**<sup>®</sup>  
ÓPTICA  MÉDICA



A  
P

## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A ÓPTICA PARENTE 2, LDA

### Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA.

### 1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro General José Luís de Sousa Dias Gonçalves, e
- b) A **ÓPTICA PARENTE 2, LDA**, contribuinte fiscal número 506 854 388, com sede na Rua de Almacave, 100 5100-109 Lamego, como segundo outorgante, representada neste ato pelo Dr. Tiago Parente na qualidade de sócio-gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

## **2. Parte dispositiva**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>, o acesso em condições especiais ao serviço de **Óptica e Audiologia**, disponibilizados pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata da ÓPTICA PARENTE 2, LDA é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do EXÉRCITO PORTUGUÊS**

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a ÓPTICA PARENTE 2, LDA para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a ÓPTICA PARENTE 2, LDA a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Procedimentos/Obrigações da ÓPTICA PARENTE 2, LDA**

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>;

2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Beneficiários**

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A ÓPTICA PARENTE 2, LDA poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Encargos financeiros**

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a ÓPTICA PARENTE 2, LDA, designadamente pagamentos,



indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução e denúncia**

1. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.<sup>a</sup> deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA, à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

## Cláusula 9.ª

### Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2017, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 20 de Setembro de 2017.

Pelo 1.º Outorgante



---

2.º Outorgante



---

**Anexos:** **A** - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

**B** - LOCALIZAÇÃO

**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS A  
ÓPTICA PARENTE 2, LDA**

**ANEXO A**

**(condições a que se refere o nº 1 da cláusula 1ª)**

**OBJETIVO**

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

A ÓPTICA PARENTE 2, LDA exerce a sua atividade em Lamego, Tarouca, Castanheiro do Ouro, Resende, Sta. Marinha do Zêzere e Viseu (designado como Institutoptico de Viseu).

**APLICAÇÃO**

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

**CONDIÇÕES**

Os beneficiários deste Protocolo têm direito, à aquisição de produtos disponibilizados pela ÓPTICA PARENTE 2, LDA, nas seguintes condições:

- Oferta do Seguro nas lentes oftálmicas;
- Pagamento em prestações, sem encargos (mediante aprovação de crédito)

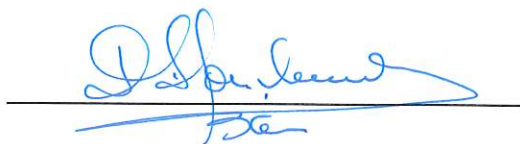
*Handwritten signature*

Serviços/ Produtos	Preço	Comparticipação/ desconto
Consultas de Optometria Clínica	25,00 €	100%
Consultas de Contactologia	25,00 €	100%
1º par de lentes de contacto descartáveis	10,00 €	100%
Limpeza e regeneração de lentes de contacto	7,50 €	100%
Rastreios visuais	10,00 €	100%
Rastreios auditivos	10,00 €	100%
Armações	-	20%
Lentes oftálmicas	-	20%
Lentes de contacto	-	15%
Óculos de sol	-	15%
Aparelhos auditivos	-	5% a 10%

- Os descontos proporcionados não são acumuláveis com outros descontos, parecerias, acordos e campanhas em vigor.

Vila Nova de Gaia, a 20 de Setembro de 2017

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:





**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A  
ÓPTICA PARENTE 2, LDA**

**ANEXO B**

**(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)**

<p><b>LAMEGO</b> PARENTE OPTICA MEDICA Rua de Almacave, n.º 100 5100-109 Lamego T: 254 615 176 F: 254 611 037 M: almacave @ opticaparente.pt</p>	<p><b>LAMEGO</b> PARENTE OPTICA MEDICA E.Leclerc - Rina Shopping, Loja II 5100 - 196 Lamego T: 254 656 572 F: 254 611 034 M: eleclerc @ opticaparente.pt</p>
<p><b>TAROUCA</b> PARENTE OPTICA MEDICA Urbanização Expansão Oeste, 3 - Lote 76 3610 Tarouca T: 254 677 343 F: 254 677 344 M: tarouca @ opticaparente.pt</p>	<p><b>CASTANHEIRO DO OURO</b> PARENTE OPTICA MEDICA Lugar da Tapadinha, Bloco 3 - r/c Esq. 3610 Castanheiro do Ouro, Tarouca T: 254 678 441 F: 254 677 353 M: castanheiro @ opticaparente.pt</p>
<p><b>RESENDE</b> PARENTE OPTICA MEDICA Lg. de Frontelheiros, Lt 2, Fr. D 4660-212 Resende T: 254 878 118 F: 254 878 249 M: resende @ opticaparente.pt</p>	<p><b>SANTA MARINHA DO ZÊZERE</b> PARENTE OPTICA MEDICA Rua 20 de Junho, Ed. Central Zêzerence, K, Lj. R/c 4640-470 St. Marinha do Zêzere T: 254 882 396 F: 254 881 154 M: stmz @ opticaparente.pt</p>
<p><b>UISEU</b> INSTITUTOPTICO DE VISEU Rua da Vitória, 12 3500-222 Viseu T: 232 105 294 F: 232 105 295 M: institutoptico.viseu@gmail.com</p>	

f  
d